

<b>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017</b>	
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b>	<b>095/2017</b>

O **MUNICÍPIO DE MALACACHETA -MG**, CNPJ 18.404.871/0001-36, situada a Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº 130 – Centro, em Malacacheta -MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 143/2017, obedecendo no que couber os Decretos Municipais nº. 03/2009 e 04/2009, ambos de 02 de janeiro de 2009, que dispõem sobre a instituição da modalidade pregão no Município de Malacacheta, e sobre o registro de preços, respectivamente, torna público que no local, data e horário abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 069/2017**, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para atendimento das necessidades das Estratégias Saúde da Família de Malacacheta – MG, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 , Lei nº 8.666/93, dos Decretos municipais acima mencionados e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Malacacheta, Departamento de Licitações, Compras e Almoxarifado, Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, Nº 130, Centro, Malacacheta – MG, CEP: 39.690-000.

**DATA:** 10 de Outubro de 2017.

**HORA:** 08h00mim.

**DIA/HORA DE INICIO DO CREDENCIAMENTO:** A partir das 07h:50mim do dia 10 de Outubro de 2017.

**I - DO OBJETO**

1- A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para atendimento das necessidades das Estratégias Saúde da Família de Malacacheta – MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referencia, Anexo I deste instrumento.

1.2. O Município de Malacacheta não se obriga a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo realizar licitação específica para aquisição dos materiais/equipamentos, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.

2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Termo de Referencia
Anexo II	Modelo de Declaração que não emprega menores
Anexo III	Modelo de Proposta
Anexo IV	Modelo de Procuração
Anexo V	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VI	Modelo de Declaração Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII	Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo IX	Minuta de Contrato

**II - ÁREA SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Saúde.

### III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1- Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento.
- 2- Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Malacacheta, e poderá ser obtido no Departamento de Licitações, Compras e Almoxarifado, desta Prefeitura, ou através do e-mail: [licitar8666@hotmail.com](mailto:licitar8666@hotmail.com) e Portal da Transparência do Município de Malacacheta - MG .
- 3- Não poderá participar da presente licitação empresa:
  - 3.1- Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
  - 3.2- Em consórcio;
  - 3.3- Estrangeira que não funcione no Brasil.
  - 3.4- Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 4- A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 5- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos deste instrumento convocatório, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

### IV – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 1 - O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na íntegra da Prefeitura Municipal de Malacacheta, com sede a Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº130, CEP:39.690-000, Malacacheta - MG, Departamento de Licitações, Compras e Almoxarifado, durante o expediente normal do órgão licitante das 07h00min às 13h00min, até a data aprazada para o recebimento dos documentos e dos envelopes " Proposta" e "Documentação".
- 2 - O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Jornal Hoje em dia e no Quadro de avisos da Prefeitura.
- 3 - O edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste item.
- 4- A providência a que se refere o subitem 3 pode ser levada a efeito também por meio de e-mail.

### V – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo o custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas.
- 2 - A pretensão referida no subitem anterior pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horários constantes no item IV, subitem 1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail [licitar8666@hotmail.com](mailto:licitar8666@hotmail.com) ou fax: 33-3514-1629, ou através do telefone 33-3514-1629, cujo documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no item IV, subitem 1.
- 3 - As dúvidas as serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de um dia útil, a contar do recebimento da solicitação, por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do pregão, dando ciência as demais licitantes, através de e-mail, fax ofício ou qualquer outro meio disponível.

### VI – PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 - É facultado a qualquer interessado à apresentação do pedido de providencias ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até dois dias úteis anteriores a data fixa para o recebimento das propostas.

2 - As medidas referidas no subitem anterior poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário constante no Item IV, subitem 1, também será aceito o pedido de providencias ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licitar8666@hotmail.com, fax: 33-3514-1629, ou através do telefone: (33) 3514-1629, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 1.

3 - A decisão sobre o pedido de providencias ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de um dia útil, a contar do recebimento da peça indicado por parte da autoridade referida, que alem de comportar divulgações, deverá também ser juntada aos autos do pregão é divulgado no quadro de avisos da Prefeitura bem como comunicado aos interessados através de e-mail, fax ou ofício.

4 - O acolhimento do pedido de providencias ou e impugnação exige, desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do pregão, alem da(s), alteração (ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova para realização do certame

## **VII – DO CREDENCIAMENTO**

1- Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as empresas licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de “Proposta” e de “Documentação”, obedecendo aos seguintes critérios:

1.1- Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

1.2- Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração (Modelo do Anexo IV, deste Edital) com firma reconhecida, com poderes especificos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

1.3- A Procuração deverá ser acompanhada, da via original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

1.4- Deverá ser apresentada a Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Modelo do Anexo VII, deste Edital).

2- Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa.

3- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

4- Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.

5- Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, é obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação da declaração, Anexo VI do edital.

## **VIII – RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SER FOR O CASO)**

- 1 - A etapa/fase para recebimento de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação da Declaração do ME/EPP, ser for o caso e dos envelopes de proposta e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre da fase do credenciamento.
- 2 - A declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação não deverá integrar os envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, constituindo - se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do Modelo constante deste Edital. A declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do anexo próprio será recebida nesta oportunidade.
- 3 - Iniciada esta etapa/fase, o pregoeiro receberá e examinará a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- 4 - A ausência da referida declaração ou apresentação de desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação do proponente neste pregão, impossibilitando em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.
- 5 - O atendimento dessa exigência e condição para que o proponente continue participando do pregão, devendo proceder, em seguida, a entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.
- 6 - O licitante que não pretender credenciar representantes, poderá encaminhar os envelopes "Documentação" e " Proposta", e externamente a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, bem como a Declaração do ME/EPP (ser for o caso), diretamente no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Malacacheta - MG, localizada a Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, Nº 130, CEP:39.690-000, horário 07h00min as 13h00min de segunda a sexta feira até o dia e hora para início do pregão.

**IX – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese de não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida

**regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.**

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

#### **X - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

1- A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues na Sala do Pregão, data e horário previsto neste Edital e ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2017  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2017  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

#### **XI – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

1- A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta/Planilha - **Anexo III ou em modelo próprio**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente:

- a) Nome, endereço, CNPJ;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- d) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo sessenta dias.
- f) Descrição clara do item cotado, com indicação da quantidade e marca, de acordo com as especificações do Anexo I da Minuta do Edital;
- g) Numero do Registro na ANVISA para os itens que couber.

#### **XII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1- Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará contrato com o Município de Malacacheta, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet, **com vigência plena** até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

1.1 A aceitação de documentação por copia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

1.1.1 - Para fim da previsão contida no item VII, subitem 1.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

1.1.2 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros terão sempre que necessário, suas autenticidades/validas comprovadas por parte do pregoeiro.

1.1.3 - O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto a forma exigida, a proponente será inabilitada.

1.2 Os documentos apresentados por qualquer proponente se expressos em língua estrangeiras deverão ser autenticados por autoridade brasileiro no país de origem e traduzidos para o português por tradutor publico juramentado.

1.2.1 - Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 60 dias da data final para a entrega dos envelopes

## **2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA JURÍDICA):**

2.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações caso houver, devidamente registrado no órgão competente;

2.1.3- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

## **3 - REGULARIDADE FISCAL (PESSOA JURÍDICA):**

3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo à sede do licitante;

3.2.3 – Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

3.2.4 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.2.5 - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.2.6 – Declaração de Idoneidade.

3.2.7 - Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho CNDT.

3.2.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.9 – Identidade dos Sócios da Empresa.

3.2.10 - Alvará Sanitário da Proponente e Autorização de Funcionamento Publicado Pela ANVISA.

## **4. – QUALIFICAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA (PESSOA JURÍDICA):**

**4.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias anteriores a data de realização da presente licitação;**

5- Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

- 6- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou servidor apto para praticar tal ato.
- 7- A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ O PROPONENTE.**

### XIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 1- Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 2- No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo das empresas interessadas os documentos para credenciamento e os envelopes de Proposta de Preços e Documentação.
- 2.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 3- Terminado o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preços e classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço.
- 3.1- Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições aqui definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 4- Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados em forma sucessiva em valores distintos e decrescentes.
- 4.1- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 5- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.1- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 6- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8- Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 09- constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 10- Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade procedendo e verificando a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 11- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior homologará a adjudicação para determinar o registro de preços dos itens homologados.
- 12- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, e equipe de apoio.

### XIV - DOS RECURSOS

1- Por ocasião no final após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, a(s) componente (s) que participou(aram)do pregão ou que tenha ele sido impedida (s) de fazê-lo (s), se pretende(s) a sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (oes) de recorrer.

2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra etapa/fase/procedimento do pregão a proponente interessada deverá motivar a respeito procedendo -se, inclusive o registro das razões em ata juntando memorial no prazo de 03 dias a contar da ocorrência

3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

4 - Após a apresentação das contra razões ou dos decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará podendo reformar sua decisão ou encaminha - lo devidamente informá-lo a autoridade competente para decisão.

5 - Os autos do pregão permanecerão com vista franqueadas aos interessados no endereço e horários previstos neste edital.

6 - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importara na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7- O Município de Malacacheta não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala do Pregão, localizada na Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº 130, Centro – Malacacheta - MG, Edifício sede da Prefeitura Municipal de Malacacheta, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

#### **XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Adjudicado o objeto da presente licitante, a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito a registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no presente edital.

2 – A notificação poderá ser dar via fac – símile, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no órgão Oficial de Imprensa do Município.

3 – Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

4 – Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

5 – Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

6 – A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na lei 10.520/02 e subsidiariamente a lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta da Ata de Registro de Preços não menciona.

7 – A administração deverá providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços e de suas eventuais prorrogações.

8 - A execução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá o seu início a partir do recebimento ou retirada da ordem de compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

9 – Somente por expressa autorização poderá haver subcontratação total ou parcial do objeto. Não será permitida a associação da Detentora da Ata com outrem , a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Administração.

10 – Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora da Ata permanecera solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustada na Ata de Registro de Preços.

11 – A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei 8.666/93, com alterações dela decorrentes.

12 – A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratação.

13 – A administração pública se reserva de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda.

14 – A administração pública se reserva o direito de recusar todo e qualquer material e/ou equipamento que não atender as especificações contidas no presente Edital ou que seja considerada inadequados.

15 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

16 – Também poderá ocorrer a rescisão por conveniências da Administração a qualquer tempo e mediante notificação previa no prazo mínimo de 10 dias.

17 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital será de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

## **XVI – DA HOMOLOGAÇÃO**

1 – Após a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito de Malacacheta efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

## **XVII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1- O detentor da Ata terá seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses de descumprimento deste edital e seus anexos, considerando-se o grau de prejuízo ao interesse público devidamente motivado.

2- O cancelamento poderá se dar quando:

a) – Comprovar-se a impossibilidade do detentor da Ata em cumprir os seus termos, em ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O preço registrado se tornar comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento uma vez esgotada a negociação o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93; sub contratação total ou parcial do fornecimento, sem a anuência da Administração; Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis; Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

3 – Em qualquer das hipóteses descritas na Condição anterior, concluído o processo, esta Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao Proponente a nova ordem de registro.

4 – A comunicação do cancelamento de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo de gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

5 - No caso de ser ignorada, incerta ou inacessível a localização da Detentora da Ata, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

## **XVIII – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO**

- 1- A Ata de Registro de Preços a ser firmada com o licitante vencedor incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias ao fiel fornecimento dos materiais/equipamentos do objeto desta licitação.
- 2- O contrato firmado com o Município de Malacacheta não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem previa autorização da Prefeitura sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 3- O contratado obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 4- A tolerância do Município de Malacacheta com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do contratado não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

## **XIX – DA CONTRATAÇÃO**

- 1 – Os itens objeto deste Pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7 da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 2 - As contratações decorrentes do registro poderão se dar por "termo de contrato" ou " nota de empenho, Ordem de Compra e/ou instrumento equivalente", conforme o caso, nos termos dispostos no artigo 62, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93.
- 3 - A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata e Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Departamento de Licitações.
- 4 - A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- 5 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

## **XX– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Malacacheta, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços ou as contratações dela decorrente (inclusive retirada da Nota de Empenho), sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contrato com a Administração por 02 (dois) anos;
- b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

1.2 A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente:

- a) Advertência

b) Multa de 0,33 % (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação por dia de atraso na entrega do material/equipamento ou não substituição caso este não sejam recebidos em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do material.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, caso haja defeito no material que não venha a ser corrigido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior salvo se neste período a contratada substituir o material defeituoso por outro com as mesmas características.

d) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso não substitua o material defeituoso no prazo de 10 (dez dias), a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do material/equipamento, por prazo superior a cinco dias úteis do pedido

1.3 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

1.4 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.5 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

1.6 - A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93

## **XXI – ENTREGA/RECEBIMENTO DO ITEM OBJETO DO PREGÃO**

1- Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional, de acordo com as cláusulas e condições previstas neste edital e seus anexos.

2 - O itens registrados, quando contratados, serão entregues e recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade, observando o prazo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

3 - Em caso de não aceitação, fica a CONTRATADA obrigada a retirar-lo e a substituí-lo, sem custos, prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Edital.

4 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

5 - A fiscalização ficara a cargo do Secretário Municipal de Saúde, ou quem for delegado a competência

## **XXII – DO PAGAMENTO**

1- O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

2 – Se o termino do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3 – O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou depósito bancário outro procedimento a critério da Administração.

#### **XXIII – DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO**

1 - O objeto esta licitação será fornecido parceladamente de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Malacacheta, e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde ou Setor Responsável, no prazo de 05 cinco dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

#### **XXIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato por outro instrumento hábil.

#### **XXV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1- As despesas com impostos, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, necessários ao fornecimento dos materiais/equipamentos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o do objeto desta licitação, correrão por conta da licitante vencedora.

2 – As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se – à o dia do início e incluir-se – á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

4. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

6 . A adjudicação do objeto deste Pregão não implica em direito à contratação.

7. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

8. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

9- O resultado final do pregão será publicado no quadro de avisos da Prefeitura..

10- No que couber, serão aplicadas as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

11 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Malacacheta, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CGC: 18.404.871/0001-36  
*Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000*  
*Telefone: (33) 3514-1629*

Malacacheta - MG, 28 de Setembro de 2017.

---

LUCAS DE AZEVEDO LOPES  
**PREGOEIRO**

## ANEXO I DO EDITAL

### TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO** - registro de preços para eventual contratação de fornecedor para aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para atendimento das necessidades das Estratégias Saúde da Família de Malacacheta – MG.

#### 1.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	U.M.	Qtde.
0001	ACIDO GEL, EMBALAGEM CONTENDO 3 SERINGAS COM 2,5ML DE PRODUTO CADA E 3 PONTOS PARA APLICACAO	VD	150,000
0002	ADESIVO PRIME BOND 2.1 VIDRO COM 4 ML	VD	150,000
0003	AGULHA DE SUTURA GENGIVAL TIPO GR14 - 1/2 / 0.6 X 22	DZ	100,000
0004	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL G30 - CURTA CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	120,000
0005	ALGINATO CROMATICO PARA IMPRESSOES, PRESA NORMAL TIPO II, CLOREXIDINA, ANTIMICROBIANO, TOTAL COMPATIBILIDADE COM GESSOS, PCT COM 410 GRAMAS	CX	50,000
0006	ALGODAO ROLETE PACOTE COM 100 UNIDADES	UNI	600,000
0007	ALVEOLEX VIDRO COM 10 GRAMAS	UNI	10,000
0008	ANESTESICO CITOCAINA 3% CAIXA COM 50 UNIDADES	UNI	50,000
0009	ANESTESICO LIDOCAINA 3% CAIXA COM 50 UNIDADES	UNI	300,000
0010	ANESTESICO TOPICO VIDRO COM 12 GRAMAS	UNI	50,000
0011	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR TIPO LED, ALIMENTAÇÃO 93-260V, FREQUENCIA 50/60 HZ, POTENCIA 15 VA, FUSIVEL 1A, FONTE DE LUZ AZUL, DISPLAY, PADRAO NUMERICO DE 7 SEGUIMENTOS, ACIONAMENTO ATRAVES DOS BOTOES NA CANETA.	UNI	5,000
0012	BROCA ALTA ROTAÇÃO FG 1045	PCTE	50,000
0013	BROCA ALTA ROTAÇÃO FG 1046	UNI	50,000
0014	BROCA ALTA ROTAÇÃO FG 1047	VD	50,000
0015	BROCA ALTA ROTAÇÃO FG 1090	UNI	50,000
0016	BROCA ALTA ROTAÇÃO FG 1091	CX	80,000
0017	BROCA ALTA ROTAÇÃO FG 1092	CX	100,000
0018	BROCA ALTA ROTAÇÃO FG 1093	VD	80,000
0019	BROCA ALTA ROTAÇÃO FG 1342	UNI	50,000
0020	BROCA ALTA ROTAÇÃO FG 1557	UNI	80,000
0021	BROCA DE ACABAMENTO FG 1190	UNI	100,000
0022	BROCA DE GATES	UNI	10,000
0023	BROCA DE LARGO	UNI	50,000
0024	BROCA ESFERICA BAIXA ROTACAO No 02	UNI	20,000

0025	BROCA ESFERICA BAIXA ROTACAO No 03	UNI	40,000
0026	BROCA ESFERICA BAIXA ROTACAO No 04	UNI	70,000
0027	BROCA ESFERICA BAIXA ROTACAO No 05	UNI	100,000
0028	BROCA ESFERICA BAIXA ROTACAO No 06	UNI	100,000
0029	BROCA ESFERICA BAIXA ROTACAO No 07	UNI	120,000
0030	BROCA ESFERICA BAIXA ROTACAO No 08	UNI	120,000
0031	BROCA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO N°1011	UNI	100,000
0032	BROCA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO N°1013	UNI	150,000
0033	BROCA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO N°1014	UNI	300,000
0034	BROCA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO N°1015	UNI	150,000
0035	BROCA FG 1035	UNI	50,000
0036	BROCA FG 1095	UNI	50,000
0037	BROCA FG 2096	UNI	50,000
0038	BROCA FG 3083	UNI	50,000
0039	BROCA FG 3118 F DOURADA -	UNI	100,000
0040	BROCA FG 3195 F DOURADA	UNI	200,000
0041	BROCA FG 701	UNI	20,000
0042	BROCA FG3100	UNI	50,000
0043	BROCA ZECRIA	UNI	15,000
0044	CANETA ALTA ROTAÇÃO DE 28000 A 38000 RPM CONEXÃO BORDEN 2 REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE SPRAY TRIPLO, CONSUMO DE AR NL/MIN, CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM A ISO 7785	UNI	10,000
0045	CAPSULA DE AMALGAMA 01 PORCAO	UNI	500,000
0046	CAPSULA DE AMALGAMA 02 PORCAO	UNI	700,000
0047	CARBONO PARA ARTICULACAO COM 12 UNIDADES	UNI	30,000
0048	CERA DE UTILIDADE 225 GRAMAS	UNI	20,000
0049	CIMENTO IRM LIQUIDO COMPOSTO DE EUGENOL 99,5%, ACIDO ACETICO 0,5% , VIDRO COM 15 ML	UNI	100,000
0050	CIMENTO IRM PO COMPOSTO DE OXIDO DE ZINCO, POLIMETACRILATO DE METILA, VIDRO COM 38 GRAMAS	UNI	120,000
0051	CIMENTO OXIDO DE ZINCO VIDRO COM 50 GRAMAS	UNI	10,000
0052	CLOREXIDINA PARA BOCHECHO 0,12% 250 ML	UNI	50,000
0053	CONTRA ÂNGULO ROTAÇÃO MÁXIMA 25000 RPM, RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1	UNI	10,000
0054	CREME DENTAL 90 G COM 1500 PPM DE FLÚOR ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO	UNI	15000,000
0055	CUNHA DE MADEIRA CAIXA COM 100 UNIDADES	UNI	10,000
0056	DISCO DE POLIMENTO CAIXA COM 120 UNIDADES	UNI	5,000
0057	ESCOVA DE ROBSON -	UNI	50,000

0058	ESCOVA DENTAL MÉDIA ADULTO CERDAS DE NYLON MACIAS CONTENDO 4 FILEIRAS DE TUFOS DEVIDAMENTE ALINHADAS INDIVIDUALMENTE E COM PROTETOR DE CERDAS	UNI	15000,000
0059	ESCOVA PARA LAVAR BROCA	CX	30,000
0060	ESPELHO Nº 05	UNI	300,000
0061	EUGENOL VIDRO COM 20 ML	CX	80,000
0062	FILME PERIAPICAL PARA RAIOS-X EP21 CAIXA COM 150 UNIDADES	UNI	15,000
0063	FILME PERIAPICAL PARA RAIOS-X INFANTIL CAIXA COM 100 UNIDADES	UNI	8,000
0064	FIO DE SUTURA AGULHADO USP 3/0 AGULHA DE 17 MM E FIO DE 45 CM CAIXA COM 24 UNIDADES	UNI	150,000
0065	FIO DE SUTURA DE 5 METROS	UNI	400,000
0066	FIO DENTAL 25 METROS	UNI	15000,000
0067	FIO DENTAL 500 METROS -	UNI	20,000
0068	FIXADOR PARA RAIOS-X VIDRO COM 475 ML	UNI	100,000
0069	FLUOR GEL VIDRO COM 200 ML	VD	50,000
0070	FORMOCRESOL VIDRO COM 10 ML	UNI	40,000
0071	GESSO COMUM PACOTE COM 1 KG	UNI	50,000
0072	GESSO ESPECIAL TIPO IV PACOTE COM 1 KG	UNI	50,000
0073	HEMOSTOP ESPONJA CAIXA COM 10 UNIDADES	UNI	100,000
0074	HEMOSTOP LIQUIDO VIDRO COM 10 ML	UNI	50,000
0075	HIDROXIDO DE CALCIO DICALCOTRATO FOTOPOLIMERIZAVEL	UNI	150,000
0076	HIDROXIDO DE CALCIO PA VIDRO COM 10 GRAMAS	UNI	50,000
0077	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE CX COM 10 UNIDADES -	UNI	10,000
0078	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURACAO VIDRION R LIQUIDO, COMPOSTO DE ACIDO TARTARICO E AGUA DESTILADA VIDRO COM 8 ML	CX	120,000
0079	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURACAO VIDRION R PO COMPOSTO DE FLUORSILCATO DE SODIO, CALCIO, ALUMINIO, VIDRO COM 10 GRAMAS.	CX	140,000
0080	LIXA DE AÇO PARA AMALGAMA PACOTE COM 12 UNIDADES	VD	50,000
0081	LIXA PARA RESINA PACOTE COM 50 UNIDADES	UNI	40,000
0082	MATRIZ DE AÇO 5MM	UNI	100,000
0083	MATRIZ DE AÇO 7MM	VD	30,000
0084	MATRIZ DE POLIESTER CX C/ 150 UNID -	VD	50,000
0085	MICRO MOTOR PRESSÃO DE ACIONAMENTO 220 KPA, CONSUMO DE AR 55 L/MIN, CONEXÃO BORDEN 2 FUROS, CPM 220 KPA(2,2 BAR) DE PRESSÃO.	UNI	10,000
0086	OLEO UNY SPRAY VIDRO COM 200 ML	UNI	40,000
0087	PASTA LYZANDA COM 120 GRAMAS	UNI	20,000

0088	PEDRA POMES -	UNI	1,000
0089	PINCEL MICRO BRUSH PACOTE COM 100 UNIDADES	UNI	50,000
0090	PINO ROSQUEAVEL Nº 04	UNI	20,000
0091	PONTA DE BORRACHA N 8085 -	UNI	10,000
0092	PONTA DE BORRACHA N 8086 -	UNI	10,000
0093	PONTA DE BORRACHA N 8087 -	UNI	10,000
0094	PONTA SHOFU ESFERICA - ALTA ROTAÇÃO	UNI	50,000
0095	PONTA SHOFU PONTA DE LANCA - ALTA ROTAÇÃO	VD	80,000
0096	RESINA ODONTOLOGICA TPH A1 COM 4 GRAMAS	CX	20,000
0097	RESINA ODONTOLOGICA TPH A2 COM 4 GRAMAS	VD	50,000
0098	RESINA ODONTOLOGICA TPH A3 COM 4 GRAMAS	VD	30,000
		CX	
0099	RESINA ODONTOLOGICA TPH A3,5 COM 4 GRAMAS		30,000
0100	RESINA ODONTOLOGICA TPH B1 COM 4 GRAMAS	UNI	30,000
		VD	
0101	RESINA ODONTOLOGICA TPH B2 COM 4 GRAMAS		50,000
		VD	
0102	RESINA ODONTOLOGICA TPH B3 COM 4 GRAMAS		30,000
0103	RESINA ODONTOLOGICA TPH C1 COM 4 GRAMAS	UNI	20,000
0104	RESINA ODONTOLOGICA TPH C2 COM 4 GRAMAS	PCTE	30,000
0105	RESINA ODONTOLOGICA TPH OA2 COM 4 GRAMAS	PCTE	40,000
		UNI	
0106	REVELADOR PARA RAIOS-X VIDRO COM 475 ML		100,000
0107	SUGADOR DESCARTAVEL PACOTE COM 40 UNIDADES	UNI	500,000
0108	TACA DE BORRACHA	UNI	50,000
0109	TRICRESOL VIDRO COM 10 ML	PCTE	40,000

## 2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais e equipamentos objeto do presente termo são de fundamental importância para garantir uma melhor assistência aos serviços de odontologia no Município de Malacacheta – MG.

**3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:** O critério de julgamento da licitação será o de menor preço por item.

**4 – DO PAGAMENTO** - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Malacacheta, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente autorizada pelo Secretário competente em até 30 dias, contados do recebimento da mesma, Certidão do INSS, CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União em estado regular.

4.1 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**5 – DO PRAZO DE ENTREGA** - O objeto esta licitação será fornecido parceladamente de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Malacacheta, e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 05 cinco dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

**6 – DO VALOR TOTAL ESTIMADO:** A presente licitação esta estimada em aproximadamente R\$ 257.205,73 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil Duzentos e Cinco Reais e Setenta e Três Centavos).

Malacacheta, 28 de Setembro de 2017.

---

**LUCAS DE AZEVEDO LOPES  
PREGOEIRO**

**ANEXO II DO EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017**

**DECLARAÇÃO  
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
ASSINATURA SOBRE CARIMBO

**ANEXO III DO EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017**

**MODELO DE PROPOSTA**

Ao  
MUNICÍPIO DE MALACACHETA

A .....(EMPRESA), com sede à..... (SEDE), CNPJ N.º.....  
(CNPJ), vem apresentar sua proposta para registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para atendimento das necessidades das Estratégias Saúde da Família de Malacacheta – MG.

Declara estar de acordo como os termos do **Pregão Presencial n.º 069/2017**

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura da Ata de Registro de Preços o seu representante legal Sr. ...., CPF n.º.....

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	marca	V. unit.	V. Total
0001	ACIDO GEL, EMBALAGEM CONTENDO 3 SERINGAS COM 2,5ML DE PRODUTO CADA E 3 PONTOS PARA APLICACAO	VD	150,000			
0002	ADESIVO PRIME BOND 2.1 VIDRO COM 4 ML	VD	150,000			
0003	AGULHA DE SUTURA GENGIVAL TIPO GR14 - 1/2 / 0.6 X 22	DZ	100,000			
0004	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL G30 - CURTA CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	120,000			
0005	ALGINATO CROMATICO PARA IMPRESSOES, PRESA NORMAL TIPO II, CLOREXIDINA, ANTIMICROBIANO, TOTAL COMPATIBILIDADE COM GESSOS, PCT COM 410 GRAMAS	CX	50,000			
0006	ALGODAO ROLETE PACOTE COM 100 UNIDADES	UNI	600,000			
0007	ALVEOLEX VIDRO COM 10 GRAMAS	UNI	10,000			
0008	ANESTESICO CITOCAINA 3% CAIXA COM 50 UNIDADES	UNI	50,000			
0009	ANESTESICO LIDOCAINA 3% CAIXA COM 50 UNIDADES	UNI	300,000			
0010	ANESTESICO TOPICO VIDRO COM 12 GRAMAS	UNI	50,000			

0011	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR TIPO LED, ALIMENTAÇÃO 93-260V, FREQUENCIA 50/60 HZ, POTENCIA 15 VA, FUSIVEL 1A, FONTE DE LUZ AZUL, DISPLAY, PADRAO NUMERICO DE 7 SEGUIMENTOS, ACIONAMENTO ATRAVES DOS BOTOES NA CANETA.	UNI	5,000			
0012	BROCA ALTA ROTAÇÃO FG 1045	PCTE	50,000			
0013	BROCA ALTA ROTAÇÃO FG 1046	UNI	50,000			
0014	BROCA ALTA ROTAÇÃO FG 1047	VD	50,000			
0015	BROCA ALTA ROTAÇÃO FG 1090	UNI	50,000			
0016	BROCA ALTA ROTAÇÃO FG 1091	CX	80,000			
0017	BROCA ALTA ROTAÇÃO FG 1092	CX	100,000			
0018	BROCA ALTA ROTAÇÃO FG 1093	VD	80,000			
0019	BROCA ALTA ROTAÇÃO FG 1342	UNI	50,000			
0020	BROCA ALTA ROTAÇÃO FG 1557	UNI	80,000			
0021	BROCA DE ACABAMENTO FG 1190	UNI	100,000			
0022	BROCA DE GATES	UNI	10,000			
0023	BROCA DE LARGO	UNI	50,000			
0024	BROCA ESFERICA BAIXA ROTACAO No 02	UNI	20,000			
0025	BROCA ESFERICA BAIXA ROTACAO No 03	UNI	40,000			
0026	BROCA ESFERICA BAIXA ROTACAO No 04	UNI	70,000			
0027	BROCA ESFERICA BAIXA ROTACAO No 05	UNI	100,000			
0028	BROCA ESFERICA BAIXA ROTACAO No 06	UNI	100,000			
0029	BROCA ESFERICA BAIXA ROTACAO No 07	UNI	120,000			
0030	BROCA ESFERICA BAIXA ROTACAO No 08	UNI	120,000			
0031	BROCA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO N°1011	UNI	100,000			
0032	BROCA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO N°1013	UNI	150,000			
0033	BROCA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO N°1014	UNI	300,000			
0034	BROCA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO N°1015	UNI	150,000			
0035	BROCA FG 1035	UNI	50,000			
0036	BROCA FG 1095	UNI	50,000			
0037	BROCA FG 2096	UNI	50,000			
0038	BROCA FG 3083	UNI	50,000			
0039	BROCA FG 3118 F DOURADA -	UNI	100,000			
0040	BROCA FG 3195 F DOURADA	UNI	200,000			
0041	BROCA FG 701	UNI	20,000			
0042	BROCA FG3100	UNI	50,000			
0043	BROCA ZECRIA	UNI	15,000			
0044	CANETA ALTA ROTAÇÃO DE 28000 A 38000 RPM CONEXÃO BORDEN 2 REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE SPRAY TRIPLO, CONSUMO DE AR NL/MIN, CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM A ISO	UNI	10,000			

	7785					
0045	CAPSULA DE AMALGAMA 01 PORCAO	UNI	500,000			
0046	CAPSULA DE AMALGAMA 02 PORCAO	UNI	700,000			
0047	CARBONO PARA ARTICULACAO COM 12 UNIDADES	UNI	30,000			
0048	CERA DE UTILIDADE 225 GRAMAS	UNI	20,000			
0049	CIMENTO IRM LIQUIDO COMPOSTO DE EUGENOL 99,5%, ACIDO ACETICO 0,5% , VIDRO COM 15 ML	UNI	100,000			
0050	CIMENTO IRM PO COMPOSTO DE OXIDO DE ZINCO, POLIMETACRILATO DE METILA, VIDRO COM 38 GRAMAS	UNI	120,000			
0051	CIMENTO OXIDO DE ZINCO VIDRO COM 50 GRAMAS	UNI	10,000			
0052	CLOREXIDINA PARA BOCHECHO 0,12% 250 ML	UNI	50,000			
0053	CONTRA ÂNGULO ROTAÇÃO MÁXIMA 25000 RPM, RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1	UNI	10,000			
0054	CREME DENTAL 90 G COM 1500 PPM DE FLÚOR ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO	UNI	15000,000			
0055	CUNHA DE MADEIRA CAIXA COM 100 UNIDADES	UNI	10,000			
0056	DISCO DE POLIMENTO CAIXA COM 120 UNIDADES	UNI	5,000			
0057	ESCOVA DE ROBSON -	UNI	50,000			
0058	ESCOVA DENTAL MÉDIA ADULTO CERDAS DE NYLON MACIAS CONTENDO 4 FILEIRAS DE TUFOS DEVIDAMENTE ALINHADAS INDIVIDUALMENTE E COM PROTETOR DE CERDAS	UNI	15000,000			
0059	ESCOVA PARA LAVAR BROCA	CX	30,000			
0060	ESPELHO Nº 05	UNI	300,000			
0061	EUGENOL VIDRO COM 20 ML	CX	80,000			
0062	FILME PERIAPICAL PARA RAIOS-X EP21 CAIXA COM 150 UNIDADES	UNI	15,000			
0063	FILME PERIAPICAL PARA RAIOS-X INFANTIL CAIXA COM 100 UNIDADES	UNI	8,000			
0064	FIO DE SUTURA AGULHADO USP 3/0 AGULHA DE 17 MM E FIO DE 45 CM CAIXA COM 24 UNIDADES	UNI	150,000			
0065	FIO DE SUTURA DE 5 METROS	UNI	400,000			

0066	FIO DENTAL 25 METROS	UNI	15000,000			
0067	FIO DENTAL 500 METROS -	UNI	20,000			
0068	FIXADOR PARA RAIOS-X VIDRO COM 475 ML	UNI	100,000			
0069	FLUOR GEL VIDRO COM 200 ML	VD	50,000			
0070	FORMOCRESOL VIDRO COM 10 ML	UNI	40,000			
0071	GESSO COMUM PACOTE COM 1 KG	UNI	50,000			
0072	GESSO ESPECIAL TIPO IV PACOTE COM 1 KG	UNI	50,000			
0073	HEMOSTOP ESPONJA CAIXA COM 10 UNIDADES	UNI	100,000			
0074	HEMOSTOP LIQUIDO VIDRO COM 10 ML	UNI	50,000			
0075	HIDROXIDO DE CALCIO DICALCOPOLIMERIZAVEL	UNI	150,000			
0076	HIDROXIDO DE CALCIO PA VIDRO COM 10 GRAMAS	UNI	50,000			
0077	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE CX COM 10 UNIDADES -	UNI	10,000			
0078	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURACAO VIDRION R LIQUIDO, COMPOSTO DE ACIDO TARTARICO E AGUA DESTILADA VIDRO COM 8 ML	CX	120,000			
0079	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURACAO VIDRION R PO COMPOSTO DE FLUORSILCATO DE SODIO, CALCIO, ALUMINIO, VIDRO COM 10 GRAMAS.	CX	140,000			
0080	LIXA DE AÇO PARA AMALGAMA PACOTE COM 12 UNIDADES	VD	50,000			
0081	LIXA PARA RESINA PACOTE COM 50 UNIDADES	UNI	40,000			
0082	MATRIZ DE AÇO 5MM	UNI	100,000			
0083	MATRIZ DE AÇO 7MM	VD	30,000			
0084	MATRIZ DE POLIESTER CX C/ 150 UNID -	VD	50,000			
0085	MICRO MOTOR PRESSÃO DE ACIONAMENTO 220 KPA, CONSUMO DE AR 55 L/MIN, CONEXÃO BORDEN 2 FUROS, CPM 220 KPA(2,2 BAR) DE PRESSÃO.	UNI	10,000			
0086	OLEO UNY SPRAY VIDRO COM 200 ML	UNI	40,000			
0087	PASTA LYZANDA COM 120 GRAMAS	UNI	20,000			
0088	PEDRA POMES -	UNI	1,000			
0089	PINCEL MICRO BRUSH PACOTE COM 100 UNIDADES	UNI	50,000			
0090	PINO ROSQUEAVEL Nº 04	UNI	20,000			
0091	PONTA DE BORRACHA N 8085 -	UNI	10,000			
0092	PONTA DE BORRACHA N 8086 -	UNI	10,000			

0093	PONTA DE BORRACHA N 8087 -	UNI	10,000			
0094	PONTA SHOFU ESFERICA - ALTA ROTAÇÃO	UNI	50,000			
0095	PONTA SHOFU PONTA DE LANCA - ALTA ROTAÇÃO	VD	80,000			
0096	RESINA ODONTOLOGICA TPH A1 COM 4 GRAMAS	CX	20,000			
0097	RESINA ODONTOLOGICA TPH A2 COM 4 GRAMAS	VD	50,000			
0098	RESINA ODONTOLOGICA TPH A3 COM 4 GRAMAS	VD	30,000			
0099	RESINA ODONTOLOGICA TPH A3,5 COM 4 GRAMAS	CX	30,000			
0100	RESINA ODONTOLOGICA TPH B1 COM 4 GRAMAS	UNI	30,000			
0101	RESINA ODONTOLOGICA TPH B2 COM 4 GRAMAS	VD	50,000			
0102	RESINA ODONTOLOGICA TPH B3 COM 4 GRAMAS	VD	30,000			
0103	RESINA ODONTOLOGICA TPH C1 COM 4 GRAMAS	UNI	20,000			
0104	RESINA ODONTOLOGICA TPH C2 COM 4 GRAMAS	PCTE	30,000			
0105	RESINA ODONTOLOGICA TPH OA2 COM 4 GRAMAS	PCTE	40,000			
0106	REVELADOR PARA RAIOS-X VIDRO COM 475 ML	UNI	100,000			
0107	SUGADOR DESCARTAVEL PACOTE COM 40 UNIDADES	UNI	500,000			
0108	TACA DE BORRACHA	UNI	50,000			
0109	TRICRESOL VIDRO COM 10 ML	PCTE	40,000			
TOTAL						

2 - O prazo de validade da presente proposta é de ..... (.....) dias a contar da data da sua entrega.

.....de .....de.....  
.....

EMPRESA

**Obs.:** Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

## ANEXO IV DO EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Por este Instrumento Particular de Procuração, a empresa..... (**Razão Social da Empresa**), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... e Inscrição Estadual nº....., representada neste ato por seus(s)..... {qualificação(ões) do(s) outorgante(s)} Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº.....a quem confere(imos) amplos poderes para representar a ..... (Razão Social da Empresa) perante..... (indicação do Órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO Nº 069/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, os envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**Obs: - Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original e com foto que identifique o credenciado.**

**- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.**

## ANEXO V DO EDITAL

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2017

#### PROCESSO LICITATORIO Nº 095/2017

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

Aos -----(-----) dias do mês de ----- do ano \_\_\_\_\_, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 04 de 02 de janeiro de 2009, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Prefeitura Municipal de Malacacheta - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, 130 - Centro, CNPJ 18.404.871/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Wilton Pereira da Silva, brasileira, divorciada, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade e a licitante vencedora, empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ-MF xxxxxxxxxxxx, com sua sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx – bairro xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo senhor xxxxxxxxxxxx, (nacionalidade) xxxxxxxxxxxx, (est. civil) xxxxxxxxxxxx, (profissão) xxxxxxxxxxxx, portador da CI nº xxxxxxxxxxxx, expedida pela SSP/xxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx - (bairro) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominado Detentora da Ata de Registro de Preços, de acordo com o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 069/2017.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Constitui objeto deste Compromisso de Fornecimento o registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para atendimento das necessidades das Estratégias Saúde da Família de Malacacheta – MG, **nas condições estabelecidas no Termo de Referencia**, do edital Pregão Presencial nº 069/2017, fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços o referido ato convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pela Contratada, que obrigam igualmente as partes.

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

##### I - DO CONTRATANTE

- Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- Zelar pela boa qualidade do material/equipamento;
- Registrar as ocorrências de inexecução do contrato por culpa da CONTRATADA para fins de rescisão contratual.

##### II - DO CONTRATADO

- Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento.

- b) – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos aí: frete, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.
- c) – Atender as ordens de compra expedidas pela Secretaria Municipal, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.
- d) – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.
- e) – Responsabilizar-se pela qualidade do material/equipamento oferecido atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- f) – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.
- g) – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Pregão Presencial nº 069/2017.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO, DA FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

Pelo fornecimento aqui contratado o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços registrado de acordo com tabela abaixo:

item	Descrição	V.UNIT.	V.TOTAL
01			
V. Total			R\$ xxx.(...)

1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Malacacheta, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente autorizada pelo Secretario competente em até 30 dias, contados do recebimento da mesma, Certidão do INSS, CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União em estado regular.

2- O objeto esta licitação será fornecido parceladamente de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Malacacheta, e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 05 cinco dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, Nota de empenho ou instrumento equivalente

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de Registro de Preços a que se refere este instrumento poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 12, do Decreto Municipal nº 04/2009.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1 - O Preço proposto somente será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando – se a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial deste instrumento.

- a) O Preço proposto somente será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando – se a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial deste instrumento.
- b) Para caracterização do previsto neste artigo, a empresa deverá apresentar cópia de Planilhas de custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucros.
- c) Para deferimento da revisão, se ocorrida alguma das situações descritas neste artigo, a Empresa deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que a revisão se dará mediante a comprovação do preço paga ao (s) fornecedor (es), sem prejuízo de pesquisa pelo Município, na condição de Gerenciador.

2 - O Município se reserva do direito de realizar cotação paralela, para se averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. Apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido de revisão, mantendo –se os valores originais

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato por outro instrumento hábil.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

O descumprimento do fornecimento sujeitara o fornecedor as seguintes sanções, sem previstas das prevista do Edital Pregão Presencial nº 069/2017, que desta ata faz parte integrante:

a) Advertência

b) Multa de 0,33 % (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação por dia de atraso na entrega do material/equipamento ou não substituição caso este não sejam recebidos em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do material.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, caso haja defeito no material que não venha a ser corrigido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior salvo se neste período a contratada substituir o material defeituoso por outro com as mesmas características.

d) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso não substitua o material defeituoso no prazo de 10 (dez dias), a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do material/equipamento, por prazo superior a cinco dias úteis do pedido.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO**

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO**

Esta ata de registro de preços está vinculado de forma total e plena à proposta vencedora, Edital Pregão Presencial nº 069/2017 e seus anexos, que lhe deu causa para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento Convocatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

1 O detentor da Ata terá seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses de descumprimento deste edital e seus anexos, considerando-se o grau de prejuízo ao interesse público devidamente motivado.

2 - O cancelamento poderá se dar quando:

- c) – Comprovar-se a impossibilidade do detentor da Ata em cumprir os seus termos, em ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- d) O preço registrado se tornar comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento uma vez esgotada a negociação o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93; sub contratação total ou parcial do fornecimento, sem a anuência da Administração; Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis; Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

3 – Em qualquer das hipóteses descritas na Condição anterior, concluído o processo, esta Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao Proponente a nova ordem de registro.

4 – A comunicação do cancelamento de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo de gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

5 - No caso de ser ignorada, incerta ou inacessível a localização da Detentora da Ata, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DOS PREÇOS**

Os preços registrados serão confrontados periodicamente pelo menos trimestralmente com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Malacacheta - MG para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para constar que for lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo senhor Prefeito Wilton Pereira da Silva e pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Sr., qualificado preambulamente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Malacacheta - MG, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Wilton Pereira da Silva  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa Vencedora  
Detentora da Ata

**Testemunhas:1.**

2 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_  
(nome) (nome)  
RG/CPF RG/CPF

**ANEXO VI DO EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
ASSINATURA SOBRE CARIMBO**

**ANEXO VII DO EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede em .....(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para fins do Pregão Presencial nº 069/2017, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA  
(NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE)

**ANEXO VIII DO EDITAL**

(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº. 095/2017, Modalidade Pregão Presencial nº. 069/2017 da Prefeitura Municipal de MALACACHETA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal da empresa)

<b>MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017</b>	
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b>	<b>095/2017</b>

O **MUNICÍPIO DE MALACACHETA -MG**, CNPJ 18.404.871/0001-36, situada a Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº 130 – Centro, em Malacacheta -MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 143/2017, obedecendo no que couber os Decretos Municipais nº. 03/2009 e 04/2009, ambos de 02 de janeiro de 2009, que dispõem sobre a instituição da modalidade pregão no Município de Malacacheta, e sobre o registro de preços, respectivamente, torna público que no local, data e horário abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº XXX/XXXX**, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para atendimento das necessidades das Estratégias Saúde da Família de Malacacheta – MG, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 , Lei nº 8.666/93, dos Decretos municipais acima mencionados e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Malacacheta, Departamento de Licitações, Compras e Almoxarifado, Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, Nº 130, Centro, Malacacheta – MG, CEP: 39.690-000.

**DATA:** XX de XXXX de 2017.

**HORA:** XXhXXmim.

**DIA/HORA DE INICIO DO CREDENCIAMENTO:** A partir das XXh:XXmim do dia XX de Outubro de 2017.

**I - DO OBJETO**

1- A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para atendimento das necessidades das Estratégias Saúde da Família de Malacacheta – MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste instrumento.

1.2. O Município de Malacacheta não se obriga a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo realizar licitação específica para aquisição dos materiais/equipamentos, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.

2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Declaração que não emprega menores
Anexo III	Modelo de Proposta
Anexo IV	Modelo de Procuração
Anexo V	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VI	Modelo de Declaração Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII	Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo IX	Minuta de Contrato

## II - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

## III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1- Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento.
- 2- Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Malacacheta, e poderá ser obtido no Departamento de Licitações, Compras e Almoxarifado, desta Prefeitura, ou através do e-mail: [licitar8666@hotmail.com](mailto:licitar8666@hotmail.com) e Portal da Transparência do Município de Malacacheta - MG .
- 3- Não poderá participar da presente licitação empresa:
  - 3.1- Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
  - 3.2- Em consórcio;
  - 3.3- Estrangeira que não funcione no Brasil.
  - 3.4- Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 4- A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 5- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos deste instrumento convocatório, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

## IV – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 1 - O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na integra da Prefeitura Municipal de Malacacheta, com sede a Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº130, CEP:39.690-000, Malacacheta - MG, Departamento de Licitações, Compras e Almoxarifado, durante o expediente normal do órgão licitante das 07h00mim as 13h00mim, até a data aprazada para o recebimento dos documentos e dos envelopes " Proposta" e "Documentação".
- 2 - O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Jornal Hoje em dia e no Quadro de avisos da Prefeitura.
- 3 - O edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste item.
- 4- A providencia a que se refere o subitem 3 pode se levada a efeito também por meio de e-mail.

## V – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de copias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo o custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas.
- 2 - A pretensão referida no subitem anterior pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horários constantes no item IV, subitem 1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail [licitar8666@hotmail.com](mailto:licitar8666@hotmail.com) ou fax: 33-3514-1629, ou através do telefone 33-3514-1629, cujo documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no item IV, subitem 1.
- 3 - As duvidas as serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de um dia útil, a contar do recebimento da solicitação, por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do pregão, dando ciência as demais licitantes, através de e-mail, fax ofício ou qualquer outro meio disponível.

## **VI – PROVIDENCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

1 - É facultado a qualquer interessado à apresentação do pedido de providencias ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até dois dias úteis anteriores a data fixa para o recebimento das propostas.

2 - As medidas referidas no subitem anterior poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário constante no Item IV, subitem 1, também será aceito o pedido de providencias ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licitar8666@hotmail.com, fax: 33-3514-1629, ou através do telefone: (33) 3514-1629, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 1.

3 - A decisão sobre o pedido de providencias ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de um dia útil, a contar do recebimento da peça indicado por parte da autoridade referida, que alem de comportar divulgações, deverá também ser juntada aos autos do pregão é divulgado no quadro de avisos da Prefeitura bem como comunicado aos interessados através de e-mail, fax ou ofício.

4 - O acolhimento do pedido de providencias ou e impugnação exige, desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do pregão, alem da(s), alteração (ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova para realização do certame

## **VII – DO CREDENCIAMENTO**

1- Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as empresas licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de “Proposta” e de “Documentação”, obedecendo aos seguintes critérios:

1.1- Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

1.2- Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração (Modelo do Anexo IV, deste Edital) com firma reconhecida, com poderes especificos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

1.3- A Procuração deverá ser acompanhada, da via original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

1.4- Deverá ser apresentada a Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Modelo do Anexo VII, deste Edital).

2- Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa.

3- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

4- Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.

5- Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, é obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação da declaração, Anexo VI do edital.

## **VIII – RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SER FOR O CASO)**

- 1 - A etapa/fase para recebimento de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação da Declaração do ME/EPP, ser for o caso e dos envelopes de proposta e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre da fase do credenciamento.
- 2 - A declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação não deverá integrar os envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, constituindo - se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do Modelo constante deste Edital. A declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do anexo próprio será recebida nesta oportunidade.
- 3 - Iniciada esta etapa/fase, o pregoeiro receberá e examinará a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- 4 - A ausência da referida declaração ou apresentação de desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação do proponente neste pregão, impossibilitando em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.
- 5 - O atendimento dessa exigência e condição para que o proponente continue participando do pregão, devendo proceder, em seguida, a entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.
- 6 - O licitante que não pretender credenciar representantes, poderá encaminhar os envelopes "Documentação" e " Proposta", e externamente a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, bem como a Declaração do ME/EPP (ser for o caso), diretamente no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Malacacheta - MG, localizada a Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, Nº 130, CEP:39.690-000, horário 07h00min às 13h00min de segunda a sexta feira até o dia e hora para início do pregão.

<b>IX – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06</b>
---

1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- f) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- g) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- h) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- i) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- j) Na hipótese de não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso presente

**alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.**

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

#### **X - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

1- A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues na Sala do Pregão, data e horário previsto neste Edital e ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2017  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2017  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

#### **XI – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

1- A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta/Planilha - **Anexo III ou em modelo próprio**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente:

- b) Nome, endereço, CNPJ;
- c) Número do processo e do Pregão;
- d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- h) Prazo de validade da proposta de, no mínimo sessenta dias.
- i) Descrição clara do item cotado, com indicação da quantidade e marca, de acordo com as especificações do Anexo I da Minuta do Edital;
- j) Numero do Registro na ANVISA para os itens que couber.

#### **XII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1- Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará contrato com o Município de Malacacheta, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet, **com vigência plena** até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

1.1 A aceitação de documentação por copia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

1.1.1 - Para fim da previsão contida no item VII, subitem 1.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

1.1.2 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros terão sempre que necessário, suas autenticidades/validas comprovadas por parte do pregoeiro.

1.1.3 - O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto a forma exigida, a proponente será inabilitada.

1.2 Os documentos apresentados por qualquer proponente se expressos em língua estrangeiras deverão ser autenticados por autoridade brasileiro no país de origem e traduzidos para o português por tradutor publico juramentado.

1.2.1 - Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 60 dias da data final para a entrega dos envelopes

## **2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA JURÍDICA):**

2.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações caso houver, devidamente registrado no órgão competente;

2.1.3- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

## **3 - REGULARIDADE FISCAL (PESSOA JURÍDICA):**

3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo à sede do licitante;

3.2.3 – Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

3.2.4 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.2.5 - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.2.6 – Declaração de Idoneidade.

3.2.7 - Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho CNDT.

3.2.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.9 – Identidade dos Sócios da Empresa.

3.2.10 - Alvará Sanitário da Proponente e Autorização de Funcionamento Publicado Pela ANVISA.

## **4. – QUALIFICAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA (PESSOA JURÍDICA):**

**4.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias anteriores a data de realização da presente licitação;**

5- Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS,

quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

6- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou servidor apto para praticar tal ato.

7- A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ O PROPONENTE.**

### XIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1- Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2- No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo das empresas interessadas os documentos para credenciamento e os envelopes de Proposta de Preços e Documentação.

2.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

3- Terminado o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preços e classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço.

3.1- Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições aqui definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

4- Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados em forma sucessiva em valores distintos e decrescentes.

4.1- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.1- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8- Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

09- constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10- Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade procedendo e verificando a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior homologará a adjudicação para determinar o registro de preços dos itens homologados.

12- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, e equipe de apoio.

#### **XIV - DOS RECURSOS**

- 1- Por ocasião no final após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, a(s) componente (s) que participou(aram) do pregão ou que tenha ele sido impedida (s) de fazê-lo (s), se pretende(s) a sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (oes) de recorrer.
- 2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra etapa/fase/procedimento do pregão a proponente interessada deverá motivar a respeito procedendo -se, inclusive o registro das razões em ata juntando memorial no prazo de 03 dias a contar da ocorrência
- 3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo do recorrente.
- 4 - Após a apresentação das contra razões ou dos decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la devidamente informá-lo a autoridade competente para decisão.
- 5 - Os autos do pregão permanecerão com vista franqueadas aos interessados no endereço e horários previstos neste edital.
- 6 - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7- O Município de Malacacheta não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala do Pregão, localizada na Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº 130, Centro – Malacacheta - MG, Edifício sede da Prefeitura Municipal de Malacacheta, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

#### **XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Adjudicado o objeto da presente licitação, a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito a registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no presente edital.
- 2 – A notificação poderá ser dada via fac – símile, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no órgão Oficial de Imprensa do Município.
- 3 – Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 4 – Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.
- 5 – Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.
- 6 – A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na lei 10.520/02 e subsidiariamente a lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta da Ata de Registro de Preços não menciona.
- 7 – A administração deverá providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços e de suas eventuais prorrogações.
- 8 - A execução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá o seu início a partir do recebimento ou retirada da ordem de compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 9 – Somente por expressa autorização poderá haver subcontratação total ou parcial do objeto. Não será permitida a associação da Detentora da Ata com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Administração.

10 – Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora da Ata permanecera solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustada na Ata de Registro de Preços.

11 – A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei 8.666/93, com alterações dela decorrentes.

12 – A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratação.

13 – A administração pública se reserva de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda.

14 – A administração pública se reserva o direito de recusar todo e qualquer material e/ou equipamento que não atender as especificações contidas no presente Edital ou que seja considerada inadequados.

15 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

16 – Também poderá ocorrer a rescisão por conveniências da Administração a qualquer tempo e mediante notificação previa no prazo mínimo de 10 dias.

17 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital será de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

## **XVI – DA HOMOLOGAÇÃO**

1 – Após a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito de Malacacheta efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

## **XVII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

3- O detentor da Ata terá seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses de descumprimento deste edital e seus anexos, considerando-se o grau de prejuízo ao interesse público devidamente motivado.

4- O cancelamento poderá se dar quando:

e) – Comprovar-se a impossibilidade do detentor da Ata em cumprir os seus termos, em ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

f) O preço registrado se tornar comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento uma vez esgotada a negociação o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93; sub contratação total ou parcial do fornecimento, sem a anuência da Administração; Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis; Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

3 – Em qualquer das hipóteses descritas na Condição anterior, concluído o processo, esta Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao Proponente a nova ordem de registro.

4 – A comunicação do cancelamento de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo de gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

5 - No caso de ser ignorada, incerta ou inacessível a localização da Detentora da Ata, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

## **XVIII – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO**

- 1- A Ata de Registro de Preços a ser firmada com o licitante vencedor incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias ao fiel fornecimento dos materiais/equipamentos do objeto desta licitação.
- 2- O contrato firmado com o Município de Malacacheta não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem previa autorização da Prefeitura sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 3- O contratado obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 4- A tolerância do Município de Malacacheta com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do contratado não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

## **XIX – DA CONTRATAÇÃO**

- 1 – Os itens objeto deste Pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7 da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 2 - As contratações decorrentes do registro poderão se dar por "termo de contrato" ou " nota de empenho, Ordem de Compra e/ou instrumento equivalente", conforme o caso, nos termos dispostos no artigo 62, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93.
- 3 - A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata e Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Departamento de Licitações.
- 4 - A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- 5 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

## **XX– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Malacacheta, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:
  - a) não assinar a Ata de Registro de Preços ou as contratações dela decorrente (inclusive retirada da Nota de Empenho), sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contrato com a Administração por 02 (dois) anos;
  - b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;
  - c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

1.2 A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente:

- a) Advertência

b) Multa de 0,33 % (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação por dia de atraso na entrega do material/equipamento ou não substituição caso este não sejam recebidos em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do material.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, caso haja defeito no material que não venha a ser corrigido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior salvo se neste período a contratada substituir o material defeituoso por outro com as mesmas características.

d) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso não substitua o material defeituoso no prazo de 10 (dez dias), a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do material/equipamento, por prazo superior a cinco dias úteis do pedido

1.3 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

1.4 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.5 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

1.6 - A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93

## **XXI – ENTREGA/RECEBIMENTO DO ITEM OBJETO DO PREGÃO**

1- Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional, de acordo com as cláusulas e condições previstas neste edital e seus anexos.

2 - O itens registrados, quando contratados, serão entregues e recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade, observando o prazo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

3 - Em caso de não aceitação, fica a CONTRATADA obrigada a retirar-lo e a substituí-lo, sem custos, prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Edital.

4 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

5 - A fiscalização ficara a cargo do Secretario Municipal de Saúde, ou quem for delegado a competência

## **XXII – DO PAGAMENTO**

1- O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

2 – Se o termino do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3 – O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou depósito bancário outro procedimento a critério da Administração.

### **XXIII – DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO**

1 - O objeto esta licitação será fornecido parceladamente de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Malacacheta, e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde ou Setor Responsável, no prazo de 05 cinco dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

### **XXIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato por outro instrumento hábil.

### **XXV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1- As despesas com impostos, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, necessários ao fornecimento dos materiais/equipamentos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o do objeto desta licitação, correrão por conta da licitante vencedora.

2 – As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se – à o dia do início e incluir-se – á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

4. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

6 . A adjudicação do objeto deste Pregão não implica em direito à contratação.

7. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

8. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

9- O resultado final do pregão será publicado no quadro de avisos da Prefeitura..

10- No que couber, serão aplicadas as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

11 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Malacacheta, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CGC: 18.404.871/0001-36  
*Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000*  
*Telefone: (33) 3514-1629*

Malacacheta - MG, XX de XXXX de 2017.

---

LUCAS DE AZEVEDO LOPES  
**PREGOEIRO**